



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 053 /2020

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DOS JOGOS ESTUDANTIS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Jogos Estudantis para pessoas com deficiência na rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os Professores que atuam nas classes especiais de suas escolas poderão inscrever seus alunos nas modalidades esportivas que melhor atendam ao perfil deste.

Art. 3º - A arbitragem deverá ser realizada por professores habilitados com a classe de alunos com deficiência.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ. 10 DE MARÇO DE 2020.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar as pessoas com deficiência, e incentivar o esporte como forma de contribuir com a evolução da auto-estima, socialização, e por fim para vencer limites.

E imprescindível respeitar as limitações, adequando modalidades e objetivos pessoais.

A importância dos jogos é a possibilidade dos jogos com lazer, reabilitação e competição, prevenção de deficiência secundária, promoção e encorajamento do movimento, desenvolvimento de habilidades motoras e funcionais para melhor realização de atividades de vida diárias, entre outros.

Do ponto de vista Psíquico, colabora com a integração social, redução da agressividade, estímulo a independência, experiência com as possibilidades, potencialidades e limitações.

Por isso apresentamos esse projeto de lei e esperamos o apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

***Indicação: Assessor Davi Costa**